



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

118

LEI N.º 1.777/01
De 27 de Agosto de 2.001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFORAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

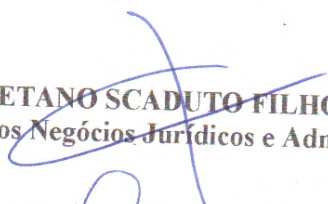
Zaar Dias de Góes, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar o lote de terreno com área de 13.377,28 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Av. Padre Benedito Mariano, neste município, ocupado irregularmente por mais de 15 anos, mansa e pacífica pelo Sr. **Joinvile Batista**, brasileiro, portador do R.G. n.º 5.771.560-9 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob n.º 75.265.078-20, casado sob o regime de comunhão de bens com **Anne Margarida Forster Batista**, brasileira, portadora do RG. n.º 6.960.644 e inscrita no C.P.F. sob n.º 836.095.988-91, residentes e domiciliados à rua Dr. Osmar Maciel, 319, Jardim Arco-íris, em Sorocaba/SP, cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob n.º 7442.

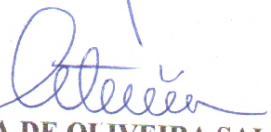
Art. 2º - Para fins normativos, a presente Lei subsidiar-se-á pelas normas objeto da Lei n.º 693 de 12 de Setembro de 1.986.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

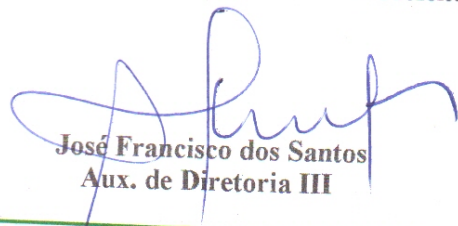
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pilar do Sul – SP, 27 de Agosto de 2.001.


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, na data supra.


José Francisco dos Santos
Aux. de Diretoria III